



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



**RAL**  
CENTROS  
DE ARBITRAGEM

**Processo nº 1092 / 2023**

---

## **TÓPICOS**

**Serviço:** Produtos electrónicos

**Tipo de problema:** Não fornecido / não prestado

**Pedido do Consumidor:** Pagamento em dobro do valor pago, decorrente do incumprimento do prazo de entrega e do atraso do respetivo reembolso Valor: 510,00 Euros (255,00€ X 2)

---

## **SENTENÇA Nº 266 / 2023**

### **DESPACHO:**

Tendo em consideração que o processo foi objeto de adiamento em virtude de à data se desconhecer se a reclamada havia ou não sido citada, e tendo sido em momento posterior marcado Julgamento, e o reclamante não compareceu e não obstante as devidas diligências efetuadas para localizar foram infrutíferas, o processo não pode prosseguir por impossibilidade de localizar o reclamante não se sabendo o mesmo já foi reembolsado do valor do pedido, ordena-se o arquivamento do processo por impossibilidade de prossecução do mesmo.

Sem custas.  
Notifique-se.

Lisboa, 21 de Junho de 2023  
O Juiz Árbitro

---

(Dr. José Gil Roque)